

Caderno 3

TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2012

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado
de Segurança Pública
e Defesa Social

Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

PORTARIA DE DECISÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 463201 PORTARIA Nº. 546/2012-CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 546/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1941/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Arivans Alves Da Silva, fato ocorrido no CRAMA, em 27/11/2010.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 463220 PORTARIA Nº. 547/2012-CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 551/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1946/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga das internas Eliude Rocha e Thaianá Miranda Da Silva, fato ocorrido no CRAMA, em 10/11/2009.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 463113 PORTARIA Nº. 536/2012-CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 617/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1989/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Franciel Almeida De Sousa do regime semiaberto, fato ocorrido no CRAMA, em 17/04/2010.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não vislumbrou a prática de qualquer transgressão de servidores da Casa Penal, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 463114 PORTARIA Nº. 537/2012-CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 588/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1979/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Fernando Reinaldo Gama, fato ocorrido no CRAMA, em 01/05/2010.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não vislumbrou a prática de qualquer transgressão de servidores da Casa Penal, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 463118 PORTARIA Nº. 539/2012-CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 587/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1978/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Flávio Anderson Cruz Dos Anjos do regime semiaberto, fato ocorrido no CRP/Paragominas, em 01/05/2010.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não vislumbrou a prática de qualquer transgressão de servidores da Casa Penal, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 463122 PORTARIA Nº. 540/2012-CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 576/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1971/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da tentativa de fuga de internos do CRAMA, em 01/02/2010.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não vislumbrou a prática de qualquer transgressão de servidores da Casa Penal, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 463124 PORTARIA Nº. 541/2012-CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 585/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1976/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Marcondes Penha Ribeiro do CRAMA, em 01/05/2010.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não vislumbrou a prática de qualquer transgressão de servidores da Casa Penal, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 463125 PORTARIA Nº. 542/2012-CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 586/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1977/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Dheymisson Dos Santos Damasceno do CRAMA, em 12/04/2010.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não vislumbrou a prática de qualquer transgressão de servidores da Casa Penal, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 463074 PORTARIA Nº. 214/2012-GAB/SUSIPE BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 71/2009-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1559/2009-CGP, que apurou suposta responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga dos internos CÍCERO ALVES DE SOUSA, CRIS ADALTO OLIVEIRA CRUZ, HÉLIO ENAIR DOS SANTOS e MANOEL ELIAS DE SOUSA, fato ocorrido no Centro de Recuperação de Altamira no dia 25/11/2009.

CONSIDERANDO: Que a comissão, após análise exaustiva e imparcial dos autos, apurou irregularidade funcional dos servidores GILBERTO DAVI, CARLOS ALBERTO DE BRITO E ALEXANDRE BORSATO, pelo que restou provado no decurso da apuração.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório, determinando a instauração de Sindicância Investigatória em desfavor dos servidores supramencionados, por suposta violação às disposições estabelecidas no art.177, incisos V e VI, da lei 5.810/94-RJU.

II- Remeter cópias dos autos a polícia civil com o fim de apurar os fatos, adotando as providências cabíveis.

III- Recomendo, assim, o arquivamento da presente SAD, nos moldes dos art. 201, inc. I, da lei 5.810/94- RJU, servindo o presente processo como embasamento à nova apuração, in casu, Sindicância Investigatória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 463079 PORTARIA Nº. 530/2012-CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 232/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1815/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga dos internos Cleison De Nazaré Santana e Carlos Alberto Silva Dias do CRS/Salinas, em 14/12/08.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não vislumbrou a prática de qualquer transgressão de servidores da Casa Penal, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 463083 PORTARIA Nº. 531/2012-CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 324/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1833/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Fábio Alves De Souza do CRAMA, em 30/09/08.